

Lei n.º 993/78

Reinaldo Albertini, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de cr\$. 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) suplementar à seguinte dotação orçamentária:

2. Executivo - 1. Gabinete do Prefeito

4130.00 Equipamentos e Instalações

Func. Prog. 03070202-03. cr\$. 80.000,00

§ Único - O valor do presente crédito será coberto com o produto de uma operação de crédito a ser contratada com o Banco do Estado de São Paulo S/A.

Artigo 2.º - Fica igualmente aberto na Contadoria Municipal um crédito de cr\$. 100.000,00 (cem mil cruzeiros) suplementar à seguinte dotação orçamentária:

6. Saúde e Saneamento - 1. Abastecimento de água

4130.00 - Equipamentos e Instalações - Recursos do F.P.M. - Func. Prog. 13764471-03. cr\$. 100.000,00

§ Único - O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial a seguinte dotação orçamentária:

6. Saúde e Saneamento - 1. Abastecimento de água

4110 - Obras Públicas - Perfuração de Poços e equipamentos - Recursos do F.P.M. - Func. Programática

13764471-04 R\$ 100.000,00

Artigo 3º - O saldo de R\$ 100.000,00 da dotação n.º 4/10 - Obras Públicas, referida pelo § único do artigo anterior, passa para recursos próprios.

Artigo 4º - A importância de R\$ 100.000,00 da seguinte dotação orçamentária, passa a correr por conta dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios:

1. Câmara Municipal - 1. Corpo Legislativo
3/11.01.01 - Vencimentos e Vantagens fixas,
Func. Prog. 0/100/2-01 R\$ 100.000,00

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Regente Feijó 07 de junho de 1978

Reinaldo Albertini
Prefeito Municipal

Mario Perelli
SECRETÁRIO